



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4252/2006

Autoriza o Executivo Municipal a fazer Concessão Real do direito de uso do prédio onde funcionava a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, na localidade de Rincão dos Vieiras, 1º distrito, a comunidade local, para realização de reuniões, festas, bailes e atos religiosos.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão real do direito de uso do prédio aonde anteriormente funcionava a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, na localidade do Rincão dos Vieiras, 1º distrito deste município, as pessoas daquela comunidade.

Art.2º- Ficam os donatários obrigados a conservar o prédio ora concedido, sendo que o referido prédio é construído no terreno de propriedade de Alcides Vieira da Costa Filho.

Art.3º- Os donatários comprometem-se a destinar o local para realização de atos de interesse da comunidade, e cedendo a administração municipal quando necessário para reuniões e atos de interesse público.

Art.4º- Caso seja dado ao prédio destino diferente ao previsto nesta Lei, o prédio reverterá a propriedade do município.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2006.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 05/09/2006.livro 27.